



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

**DECRETO Nº. 591/2012:**

**A Prefeita Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.422/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Viana e Decreto Municipal nº. 187/2011, visando dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, bem como ao disposto na Resolução TC nº. 227/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº. 08/2012, de responsabilidade da Controladoria Municipal de Viana, que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2013, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Viana, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Viana – ES, 09 de outubro de 2012.

**ÂNGELA MARIAS SIAS**  
Prefeita Municipal de Viana

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JACQUELINE DOS SANTOS CANAL PIMENTEL**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 08/2012**

**Versão:** 01.

**Aprovação em:** 08/10/2012.

**Ato de aprovação:** Decreto Municipal Nº. XX/2012.

**Unidade Responsável:** Controladoria Municipal.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Viana, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

**A Controladoria Municipal de Viana**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº. 2.422/2011 e 2.440/2012, bem como o Decreto Municipal nº. 187/2011;

**CONSIDERANDO**, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, no art. 39 da Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES, em especial a Resolução TC nº. 227/2011;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCI nº. 02/2011, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência da Controladoria Municipal de Viana terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL

central e órgãos setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o Manual de Auditoria Interna é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria Municipal de Viana;

**CONSIDERANDO** as prioridades cronológicas para implantação do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, definidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº. 187/2011, as quais foram discriminadas no Plano de Ação para implantação do SCI - Sistema de Controle Interno encaminhado ao TCE/ES através OF. P. M. VIANA - CONTROLADORIA GERAL Nº. 02/2012;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa SCI nº. 02/2011, define no Manual de Auditoria Interna os critérios e prioridades na elaboração da programação anual de auditoria quanto aos sistemas administrativos envolvidos;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Viana que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** Designar a Controladoria Municipal atuante como Unidade Central de Controle Interno – UCCI para execução e controle das atividades de auditoria interna, a auditar os Sistemas Administrativos do Poder Executivo do Município de Viana / ES em que, de acordo com a Resolução TC nº. 227/2012 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/ES e o Plano de Ação Municipal, foram implementadas as Instruções Normativas de procedimentos e rotinas.

**Art. 3º** A auditoria interna é executada primordialmente pelos Controladores Públicos Internos (art. 3º e §1º, da Lei Municipal 2.440/2011), com auxílio do Assessor Técnico de Controle Interno (art. 2º, p. ú, da Lei Municipal 2.440/2011) e servidores requisitados de outros órgãos, sob a supervisão do Controlador Geral do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL

**Art. 4º** Em consonância com o disposto na Instrução Normativa SCI nº. 02/2011, fica atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, os sistemas administrativos que:

I - já foram regulamentados mediante a respectiva instrução normativa;

II - não foram auditados no exercício anterior;

III - apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

IV - constem de solicitações encaminhadas à Controladoria Municipal pelo Prefeito, Secretários ou cargo a eles equiparado, bem como diretores de autarquias municipais;

V - constem de comunicações recebidas pelo SCI, conforme artigo 7º do Decreto nº. 0187/2012 e alteração, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pelo Controlador Geral.

**Art. 5º** O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos trabalhos de auditoria definidos pela Instrução Normativa SCI nº. 02/2011, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna do município de Viana, quais sejam:

I - Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP);

II - Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional;

III - Trabalho de Auditoria Contábil (TAC);

IV - Trabalho de Auditoria em Tecnologia da Informação (TATI);

V - Trabalho de Auditoria Especial (TAE);

VI - Trabalho de Auditoria por Solicitação Administrativa (TASA);

VII - Trabalho de Acompanhamento Subseqüente (TAS);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA CONTROLADORIA GERAL

VIII - Trabalho de Auditoria de Avaliação da Gestão (TAV);

IX - Trabalho de Auditoria Residual (TAR).

**Parágrafo Único.** No exercício de 2013 foram contemplados trabalhos de auditoria do tipo Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa (TDP), de acordo com o calendário para implantação do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle definidos no art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº. 187/2012. Também, foram considerados os sistemas administrativos regulamentados no ano de 2012, os quais serão analisados mediante Trabalho Regular de Auditoria (TRA) ou Auditoria Operacional.

**Art. 6º** O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2013, será realizado de 07 de janeiro a 20 de dezembro de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

**Art. 7º** Em consonância com o disposto no Manual de Auditoria Interna, regulamentado mediante a Instrução Normativa nº. 02/2012, a Controladoria Municipal poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade diagnosticada pelo próprio órgão ou por solicitação administrativa devidamente fundamentada.

**Art. 8º** Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Viana / ES, 09 de outubro de 2012.

**Paulo Augusto Martins Pinheiro Chagas**  
Controlador Geral

**Ângela Maria Sias**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**ANEXO ÚNICO:**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE 2013**

<b>Nº.</b>	<b>SISTEMAS</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO (Dias Úteis)</b>	<b>TIPO DE TRABALHO DE AUDITORIA</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
01	SCL – Sistema de Compras e Licitações	Departamento de Licitações	05	TDP	07/01	11/01
02	SCD – Sistema de Compra Direta	DEMAT – Depto. de R. Materiais	05	TDP	14/01	18/01
03	SPP – Sistema de Previdência Própria	IPREVI	10	TDP	21/01	01/02
04	SSP – Sistema de Saúde Pública	SEMSA	08	TDP	04/02	15/02
05	SFT – Sistema de Controle e Fiscalização de Tributos	Departamento de Fiscalização	10	TDP	18/02	01/03
06	SRT – Sistema de Receita Tributária	Departamento de Receita	10	TDP	04/03	15/03
07	SFI – Sistema Financeiro		09	TDP	18/03	28/03
08	SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento	SEMPLEDE	22	TRA	01/04	30/04
09	SCP – Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	20	TRA	02/05	29/05
10	SCO – Sistema de Contabilidade	Depto. de Contabilidade	25	TRA	03/06	05/07
11	SED – Sistema de Educação	DRFC/SEMED	20: Alimentação Escolar + 20: Transporte Escolar	TRA	08/07	30/08
12	SCE – Sistema de Controle de Estoques	Depto. de Almojarifado	20	TRA	02/9	27/09
13	STR – Sistema de Transportes	Departamento de Transportes	10	TDP	30/09	11/10
14	SRH – Sistema de Adm. de Recursos Humanos	DRH/SEMAD	10	TDP	14/10	25/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
CONTROLADORIA GERAL**

15	SCV – Sistema de Convênios e Consórcios	DGPE/ SEMPLADE	14	TDP	28/10	14/11
16	SOP – Sistema de Obras Públicas	SEMOB	15	TDP	18/11	06/12
17	SBE – Sistema de Bem-Estar Social	SEMARC	10	TDP	09/12	20/12

**LEGENDA:**

**TDP - Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa:**

É uma auditoria preliminar, que antecede os demais trabalhos, envolve o levantamento das instruções normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática *“in loco”*.

**TRA - Trabalho Regular de Auditoria ou Auditoria Operacional:**

Exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

Também se incluem neste segmento de atuação as auditorias específicas destinadas a aferir o cumprimento de contratos de valor mais significativo, firmados pelo Município na qualidade de contratante, e, quando aplicável, sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos. Possuem caráter preventivo e devem ser planejados e estruturados em função dos diversos sistemas administrativos.

**Obs.** Como a auditoria relacionada ao cumprimento de contratos de valor mais significativo é concomitante a execução do serviço, os mesmos não estão relacionados detalhadamente no PAAI.